



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.323 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

AUTORIZA REEMBOLSO DE VALOR
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reembolsar autoridade local (Delegado de Polícia) de importância mensal no valor de Cr\$.64.000,00... (sessenta e quatro mil cruzeiros), a título de complementação de aluguel residencial.

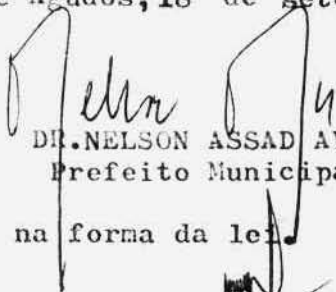
Artigo 2º. O valor citado no artigo anterior será reajustado semestralmente, de acordo com os índices vigentes do Governo.

Artigo 3º. A referida importância deverá estar à disposição da autoridade citada até o quinto dia subsequente ao vencimento de cada mês de locação, na Tesouraria Municipal, devendo ser entregue mediante recibo.


Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3132.00 - 03.07.0202.003/Outros Serviços e Encargos/Chefia do Executivo - 2.01-Gabinete do Prefeito.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 25 de agosto de 1991.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de setembro de 1991


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo